

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 003/2019 IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CHAMADA 2019 DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROIC Graduação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade".

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

I - Dos Objetivos

Artigo 1º Em consonância com o Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa (PVPE) tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa através da concessão de auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

Artigo 2º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico nas diferentes áreas do conhecimento.

II - Modalidades de Apoio

Artigo 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

I. Auxílio Financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, sendo que nesta modalidade o edital contempla 8 projetos com financiamento total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II. Bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês para estudantes do Ensino Superior, por até 12(doze) meses, sendo que neste edital serão contemplados, nesta modalidade, 15 (quinze) projetos com financiamento total de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo único. As bolsas de iniciação científicas referidas neste artigo serão pagas em 12 parcelas ininterruptas, a despeito do período de recesso e férias escolares, haja vista a vocação agrícola, de produção animal e vegetal do *Campus* Campo Novo do Parecis, aspecto que se reflete na natureza das pesquisas a que se destina, majoritariamente, este Edital.

Artigo 4º Serão selecionados neste Edital o total de até 15 (quinze) projetos de Pesquisa, de acordo com as modalidades indicadas nos incisos I e II do artigo 3º, distribuídos por área do conhecimento, proporcionalmente ao número de docentes de cada área, bem como de modo a incentivar a participação dos servidores técnicos administrativos na atividade científica. A distribuição se dará da seguinte forma:

- I Linguagens, códigos e suas tecnologias:
 - I.I Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica 1
 - I.II Nível graduação Bolsa de iniciação científica 1
- II Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias:
 - II.I Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica 2
 - II.II Nível graduação Bolsa de iniciação científica 2
- III Ciências Humanas e suas Tecnologias:
 - III.I Nível graduação Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica 1
 - III.II Nível graduação Bolsa de iniciação científica 1
- IV Profissionalizante:
 - IV.I Nível graduação Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica 4
 - IV.II Nível graduação Bolsa de iniciação científica 2
- V Servidores Técnicos Administrativos:
 - V.I Nível graduação Bolsa de iniciação científica -1

III - Da Gestão do Programa

Agena

Artigo 5º A implantação e acomapnhamento dos projetos de pesquisa será coordenada pela Coordenação de Pesquisa e pela Direção Geral do *Campus*.

IV - Da Submissão dos Projetos

- Artigo 6º Cada Pesquisador poderá submeter até 2 (dois) projetos de pesquisa aprovar somente um projeto neste edital.
- § 1º Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.
- § 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até dois servidores colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.
- § 3º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projeto deste edital.
- **Artigo 7º.** Pesquisadores devendo prestações de contas e relatórios de projetos anteriores, que caracterizem inadimplência, não podem participar do certame.
- Artigo 8°. Os Projetos deverão ser submetidos somente por meio de preenchimento e envio dos formulários disponíveis na plataforma SUAP Módulo Pesquisa (http:suap.ifmt.edu.br) até as 23h59 min do dia 15/02/2019 através do seguinte caminho para acessar: Pesquisa/Projetos/ Submeter projeto/selecionar o edital xx/2019 IFMT CAMPUS Campo Novo do Parecis.
- **§ único**. Durante o período de submissão deve ser enviado para coordenação de Pesquisa arquivos em PDF do projeto de pesquisa e currículo *Lattes* do coordenador do projeto, sendo desclassificado o proponente que não enviar os arquivos até a data estabelecida para submissão de projetos.

V - Da Análise dos Projetos

Artigo 9°. Os projetos serão analisados em quatro etapas:

- I análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- II- análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório);
- III análise do mérito do projeto (caráter classificatório);
- IV Análise e sistematização da classificação por área do conhecimento;
- Artigo 10. Análise da documentação em atendimento ao edital: Será feita pelo "Comitê Científico Permanente do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis", nomeado através da

Algeria

portaria nº 166 de 06 novembro de 2018. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- I. "Plágio" de projetos (conforme art. 37 do PVPE).
- II. Comprovação de inadimplência (Nada Consta);
- III. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- IV. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- V. Área do projeto apresentado, a ser identificada pelo pesquisador proponente;
- § 1º A análise da inexistência de plágio será feita pela "Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis" mediante a utilização do programa específico para este fim.
- Artigo 11. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador: O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo "B" deste Edital. Para contagem de pontos o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma do CNPQ. § Único. Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador será considerada a pontuação científica nos últimos 5 (cinco) anos (a exemplo do prazo utilizado pela Resolução CONSUP n°049/2018) completos mais o ano vigente.
- Artigo 12. Análise do mérito do projeto: Será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores externos ao *Campus* Campo Novo do Parecis IFMT indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo "C" deste edital.
- Artigo 13. A classificação dos projetos por área do conhecimento: Após as etapas descritas nos artigos 10, 11 e 12, o "Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis" organizará os projetos segundo suas respectivas áreas do conhecimento, obedecendo a ordem da maior para a menor nota obtida na classificação geral.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação	
1. Introdução	0,0-10,0	
2. Justificativa	0,0 – 10,0	
3. Objetivos da Pesquisa	0.0 - 10.0	
4. Revisão de Literatura	0.0 - 10.0	
5. Metodologia	0.0 - 10.0	

Agena_

6. Resultados esperados	0.0 - 10.0
7. Cronograma/equipe executora	0,0-10,0
8. Referências	0,0 - 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0,0 - 20,0

VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

Artigo 14. Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de 70% para a análise do "Mérito do Projeto" e 30% para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3

Artigo 15. Os projetos que obtiverem melhor classificação serão contemplados com o auxílio pesquisador e bolsa de iniciação científica discente e os projetos excedentes ao número de auxílios pesquisador previstos serão contemplados somente com bolsa de iniciação científica ao estudante, observando-se, sempre, os quantitativos dispostos pelo artigo 4°.

I – Não havendo projetos classificados suficientes para a utilização, por área do conhecimento, dos quantitativos dispostos no artigo 4°, os recursos poderão ser remanejados para outra área do conhecimento, utilizando-se como critério a pontuação obtida na classificação geral dos projetos.

VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 16. Para cada projeto submetido deverá ser indicado 1 (um) estudantes Bolsistas de Iniciação Científica. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Artigo 17. Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes em algum dos cursos do IFMT - Campus Campo novo do Parecis.

Artigo 18. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 3(três) bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo Único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Artigo 19. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

- I Pertencer ao quadro efetivo de servidores do Campus Campo Novo do Parecis.
- II Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento por mais de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
- III Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
- IV Dispor de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- V Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- VI Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 27 deste Edital;
- VII Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tenham a participação do bolsista;
- VIII Fazer referência ao IFMT e ao programa do PROIC/IFMT Campus Campo Novo do Parecis nas públicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
- IX Apresentar o trabalho em Seminário de Iniciação Científica ao término do projeto.
- X Dedicar pelo menos 8 (oito) horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
- XI Apresentar o relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas.

IX - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

- **Artigo 20.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.
- § 1º. O aporte para o "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" dos 11 (onze) projetos aprovados será de responsabilidade do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

Artigo 21. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens previstos no art. 15 da Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e no art. 12 da Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa)

Os itens financiáveis neste edital são:

- I Aquisição de Material Permanente (até 40% do valor do recurso).
- II Aquisição de Material de Consumo (no mínimo 50% do valor do recurso).
- III Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) pagamento de serviços para provimento de necessidades previstas no plano de trabalho.
- IV Auxílio financeiro para a participação de evento científico, desde que para apresentação de dados e /ou resultados das atividades do plano de trabalho.
- V Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.
- **Artigo 22**. Os recursos do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012 e CONSUP Nº 011/2015.
- Artigo 23. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.
- **Artigo 24.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012, a qual será gerada pelo sistema SUAP.

XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Artigo 25. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- I Estar regularmente matriculado em cursos regulares do Ensino Médio Integrado do *Campus* Campo Novo do Parecis;
- II Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste edital.
- III Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
- IV Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

Afra

V - Ser indicado pelo orientador;

- VI Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do programa do PROIC/IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;
- VII Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
- VIII Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- IX Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
- X Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- XI Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
- XII Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
- XIII Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
- XIV Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.
- XV Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;
- XVI Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

XII - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

- **Artigo 26.** Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 17/04/2019 e término em 16/03/2020.
- **Artigo 27.** Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao inicio da indicação e após três meses para o término de vigência da bolsa.
- Artigo 28. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

XIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto

- Artigo 29. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.
- § Único. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como "Auxílio Financeiro a Pesquisador" e "Bolsa PIBIC", quando pertinente.

Alpha

- Artigo 30. O acompanhamento do projeto será realizado por meio da validação do cumprimento de etapas, via sistema SUAP, cujas informações devem ser atualizadas pelo coordenador do projeto de pesquisa até o dia 10 (dez) de cada mês.
- **Artigo 31.** O Relatório Final do projeto deverá será elaborado diretamente pelo sistema SUAP Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.
- **Artigo 32.** O relatório de prestação de contas deverá será elaborado diretamente pelo sistema SUAP Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.
- Artigo 33. Os relatórios previstos nos artigos 30, 31 e 32 poderão ser Indeferidos pela Coordenado de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

XV - Das Disposições Gerais

Artigo 34. As declarações e termos citados neste documento estarão disponíveis no Sistema SUAP e deverão ser anexados no referido sistema, no ato da submissão dos projetos de pesquisa. Os originais físicos dos termos e declarações, em caso de aprovação, deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa do *Campus* dentro do prazo de implementação das bolsas de pesquisa, juntamente com outros eventuais documentos que possam vir a ser solicitados.

Parágrafo único: Não será disponibilizado modelo de documento específico para a apresentação dados bancários do bolsista, sendo que deverão ser inseridos no sistema SUAP juntamente com as declarações e termos referidos no caput deste artigo e os originais físicos, igualmente, em caso de aprovação, deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa do *Campus* dentro do prazo de implementação das bolsas de pesquisa, juntamente com os demais documentos.

Artigo 35. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Artigo 36. Ao término do projeto, o SUAP emitirá Certificado ao orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

Artigo 37. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na Resolução CONSUP n° 020/2010, aprovada pela Resolução CONSUP N° 03/2011, na Resolução CONSUP N° 051/2012 e na Resolução CONSUP N° 011/2015.

Algera

Parágrafo único. A interposição de recursos neste Edital deve ser protocolada pela plataforma SUAP. A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

Artigo 37. Os casos não especificados nesse edital serão resolvidos pelo "Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis", nomeado através da portaria nº 166 de 06 novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2019.

FABIO LUIS DEZERRA Diretor Geval FMI-Campus Campo Navo do Paracis Portaria n. 866, de 19/04/2017 D.O. U. 20/04/2017

.....

_-·

Anexo A - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/02/2019
Prazo final para interposição de impugnação do edital	05/02/2019
Resultado da interposição de impugnação do edital	08/02/2019
Período para submissão dos Projetos	01/02/2019 à 28/02/2019
Deferimento das submissões dos projetos	11/03/2019
Interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos	13/03/2019
Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos	15/03/2019
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	29/03/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	04/04/2019
Prazo para interposição de recursos	08/04/2019
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	10/04/2019
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	17/04/2019
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	16/03/2020
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	16/04/2020
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	16/05/2020

Ageno

__...

ANEXO B

Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS/ITEM
01		2.00
02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1.00
03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática	
	profissional	1.00
04	Orientação de Dissertações de Mestrado	4.00
05	Orientações de Teses de Doutorado	5.00
06	Projetos de Pesquisa Concluídos no IFMT sob sua Coordenação	3.00
07	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1.00
08	Participação em Banca de Mestrado	2.00
09	Participação em Banca de Doutorado	3.00
10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1.00
11	Publicação de livro com ISBN	6.00
12	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3.00
13	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10.00
14	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	6.00
15	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3.00
16	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1.00
17	Participação como conferencista	2.00
18	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3.00
19	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2.00
20	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1.00
21	Produção de trabalhos técnicos	2.00
22	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5.00
23	Membro de corpo editorial de periódicos	2.00
24	Revisor de periódicos	1.00
25	Premiações	1.00
26	Doutor	10.00
27	Mestre	7.00
28	Especialista	3.00

Agena

Anexo C Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise julgamento	eDescrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0,0-10,0
2 Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0,0 - 10,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a objeto do projeto e com seu o título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do	0,0 - 10,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 - 10,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?	0,0 - 10,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?	0,0 - 10,0
7.Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 - 10,0
	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, oconsiderando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo sde: "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade"	